

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejam regularizadas, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início e término da prestação de serviços e/ou entrega de materiais, estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços, e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 72/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.410, de 18 de fevereiro de 2022, que instituiu Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins - CEZEE, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 20/2023/GABSEC, de 26 de abril de 2023, o Ofício nº 673/2023/PRES/NATURATINS, de 2 de maio de 2023, o OFÍCIO Nº 1059/2023/GABSEC, de 28 de abril de 2023, o OFÍCIO Nº 333/2023/GABSEC, de 4 de maio de 2023, o OFÍCIO/UNITINS/Nº 294/2023/GABREITOR, de 10 de maio de 2023, o Ofício nº 833/2023 - GABPRES, de 11 de maio de 2023, o OFÍCIO/GP/ITERTINS Nº 304/2023/GP, de 8 de maio de 2023, o Ofício Nº 305/2023/GASEC, de 15 de maio de 2023, o OFÍCIO Nº 200/2023/GABSEC/SICS, 16 de maio de 2023, e o Ofício nº 945/2023/DAPEC/GASEC/SEAGRO, de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins, os seguintes representantes e respectivos suplentes:

I - das Secretarias:

a) do Planejamento e Orçamento:

Titular: Rodrigo Sabino Teixeira Borges, matrícula 577940-4 - Presidente;

Suplente: Leandro Roeder, matrícula 1140485-3;

b) da Agricultura e Pecuária:

Titular: Luciana de Paula Sevilha, matrícula 11889675-1;

Suplente: Corombert Leão de Oliveira, matrícula 193036-3;

c) da Fazenda:

Titular: Cristhyane Maria de Neiva Mariano, matrícula 8244332;

Suplente: Cleone Gomes Soares, matrícula 1017390;

d) da Indústria, Comércio e Serviços

Titular: Vinícius Oliveira Pimenta, matrícula 11857919-1;

Suplente: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro, matrícula 1029037-3;

e) das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Thiago Lopes Benfica, matrícula 958454-1;

Suplente: Wilson Souza e Silva, matrícula 11851619-1;

f) do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Olíria Morgana Menezes Souza, matrícula 11815981-1;

Suplente: Denise Domingos dos Santos Martins, matrícula 1265300;

g) do Turismo:

Titular: Gabriel da Luz, matrícula 1274210;

Suplente: Graziela Macedo Cortez, matrícula 515167;

II - da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO:

Titular: Lúcio Sergio Borges Peixoto, matrícula 90452-4;

Suplente: Virgínia Pereira Machado, matrícula 484109;

III - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Titular: Denise Gomes Loureiro, matrícula 581036;
Suplente: Rosilene Maria de Cássia Maciel dos Reis, matrícula 393541;

IV - do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS:

Titular: Renê Quixaba Curcino, matrícula 1134531-7;
Suplente: André Arley Sena Porto, matrícula 11617721-3;

V - da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

Titular: Vinícius Augusto, matrícula 830020;
Suplente: Caio Araújo Luz, matrícula 830078.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 73/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.411, de 18 de fevereiro de 2022, que altera o Decreto do Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, destinado a normatizar as atividades de cartografia em âmbito estadual, composto pela Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, pelo Plano Cartográfico do Estado do Tocantins - PCE, e pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins - IDE;

CONSIDERANDO a Portaria no 32/2023/GABSEC, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE 6.314, a Portaria SEPLAN nº 66/2023/GABSEC, de 31 de julho de 2023, e a Portaria SEPLAN nº 67/2023/GABSEC, de 31 de julho de 2023, ambas publicadas no DOE 6.383;

CONSIDERANDO o OFÍCIO No 601/2023/GABSEC/SEMARH, de 7 de julho de 2023, com indicação para composição de Grupo de Trabalho que irá atuar na Construção do Monitoramento, Reporte e Verificação - MRV com dados de biomassa do Programa de Redução das Emissões dos Gases de Efeito Estufa por Desmatamento e Degradação - REDD+ Jurisdicional do Tocantins;

CONSIDERANDO, por fim, as Atas da 2ª Reunião Extraordinária da CECAR, realizada no dia 25 de julho de 2023, e da 10ª Reunião Ordinária da CECAR, realizada no dia 9 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para atuar tecnicamente na Construção do Monitoramento, Reporte e Verificação - MRV, com dados de biomassa do Programa de Redução das Emissões dos Gases de Efeito Estufa por Desmatamento e Degradação - REDD+ Jurisdicional do Tocantins, composto pelos membros titulares e suplentes da CECAR, indicados pelos titulares de seus respectivos órgãos:

I - Rodrigo Sabino Teixeira Borges, matrícula 577940-4, e Paulo Augusto Barros de Sousa, matrícula 894920-1 - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

II - Antônio Cassio Oliveira Filho, matrícula 1114349-5, e Robson Santos da Silva, matrícula 1116153-1 - Secretaria da Agricultura e Pecuária;

III - Olíria Morgana Menezes Souza, matrícula 11815981-1, e André Paulo Morais de Sousa, matrícula 826227-3 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - Edson Almeida de Oliveira Pereira, matrícula 800664-4, e Diêverson Martins dos Reis, matrícula 11644788-1 - Secretaria da Segurança Pública;

V - Benvindo Filho Pinto de Queiroz, matrícula 46702-1, e Luiz Carlos Costa Ferreira, matrícula 40955-1 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência da Defesa Civil;

VI - Cecília Amélia Miranda Costa, matrícula 577380-3, e Hiram Melchades T. Gomes Sobrinho, matrícula 75362-2 - Agência de Tecnologia da Informação - ATI;

VII - Expedito Alves Cardoso, matrícula 900364, e Nayara Monteiro Rodrigues, matrícula 830066 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

VIII - Renato Pires da Silva, matrícula 122741-6, e Carlos Sérgio Gomes, matrícula 436012-1 - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como coordenador o Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 38/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0011273-46.2019.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Diante do exposto, confirmo a tutela de urgência, ACOLHO o pedido da parte autora e JULGO procedente a demanda. Fica o processo resolvido com apreciação do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Intime-se pessoalmente o Secretário de Saúde para fornecer à parte autora a fórmula alimentar requestada, no prazo de 15 dias, sob pena de bloqueio judicial de valores, devendo a parte autora apresentar laudo nutricional atualizado, sob pena de suspensão do fornecimento (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 54/55;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 58/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 32/2023/SES/GASEC/INTERINO, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, junto à empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 46.242.310/0001-13.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 46.242.310/0001-13, para a aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, no valor de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil, e oitenta reais), ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. F. A. B., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/0010593;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino